

Comerciante / Fornecedor:

Facilite sua comunicação com seu cliente.

Em caso de conflito a adesão da plataforma **www.proconsumidor.com.br**, você terá de forma online acesso as reclamações que foram geradas em seu CNPJ.

PROCON CAXIAS DO SUL

📍 Av. Itália, nº 109 – sala térrea – bairro São Pelegrino, Caxias do Sul

☎ (54) 3214-5645 📷 @proconcxiasdosul

Para imprimir o cartaz acesse: <https://caxias.rs.gov.br/procon/atendimento-ao-fornecedor>



QUANTO CUSTA?

Instagram



Segundo um estudo do SPC Brasil e Meu Bolso Feliz, em um comparativo entre consumidores de lojas físicas e lojas virtuais, **64% dos entrevistados acreditam que as lojas virtuais disponibilizam mais informações sobre os produtos.**



Além dos consumidores sentirem a falta de informações, o Código de Defesa do Consumidor determina que todos os produtos ou serviços, em vitrines ou no interior do estabelecimento, devem estar precificados, de forma clara, precisa, objetiva e em língua portuguesa.



Para não esquecer:

Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º São **direitos básicos do consumidor**:

III - a **informação adequada e clara** sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

XIII - a informação acerca dos **preços dos produtos por unidade de medida**, tal como por quilo, por litro, por metro ou por outra unidade, conforme o caso.

Decreto Federal n. 5.903/06, que regula Lei n. 10.962/04 que dispõe sobre a **oferta e as formas de afixação de preços** de produtos e serviços para o consumidor.

Assim, os preços de produtos e serviços deverão ser informados com:

Correção: Informação verdadeira que não induza ao erro;

Clareza: Sem necessidade de interpretação ou cálculo, precisa se entendida de imediato e com facilidade;

Precisão: Física ou visualmente ligada ao produto, sem obstáculo físico ou visual;

Ostensividade: De fácil percepção;

Legibilidade: De forma legível e indelével.

Práticas Infrativas:

1.

Expôr à venda, ao consumidor, produtos com etiquetagem de preços inexistentes e/ou incompletas no **INTERIOR** da loja.

Como precificar:

- Todos com preço à vista/exposto;
- Com etiqueta afixada diretamente no produto;
- Com código referencial, visualmente unidos e próximos dos produtos a que se referem, em contraste de cores e em tamanho suficiente para permitir a pronta identificação;
- Com código de barras, com informações relativas ao preço à vista, características, código do produto e o preço na medida. Nessa hipótese, além do preço junto ao produto, o estabelecimento deverá disponibilizar equipamentos de leitura ótica em quantidades determinadas por lei;
- Com relação de preços somente quando for impossível o uso das modalidades anteriores.

2.

Expôr produtos em **VITRINES** sem garantir a pronta e fácil visualização das etiquetas discriminando o valor à vista, bem como o valor das parcelas, encargos e o total a prazo caso o fornecedor disponha desta opção.

Como precificar vitrine:

- Vitrine com preço;
- Com a etiqueta ou similar afixada diretamente no produto exposto, com a face voltada para o consumidor. Em caso de impossibilidade, utilizar relação de preços e não esquecer de informar as condições de pagamento.



O estabelecimento está aberto e funcionando?

Sim!

Então os preços deverão estar expostos.
A montagem, rearranjo ou limpeza deve ser feito sem prejuízo das informações relativas aos preços.

Se os produtos estão etiquetados com o preço à vista, deve existir no estabelecimento, em local de fácil visualização, **as condições de pagamento/comercialização.**

(**exemplo:** se aceita cartões e quais, se aceita PIX, cheque, se parcela o valor e qual a taxa de juros, parcela mínima e quantidade de parcelas, etc...)

Condições Gerais de Comercialização: Caixa e Vitrine.

Vendas à vista: Dinheiro, Cartões de Débito ou Crédito em 1x;

Aceitamos PIX - Chave xxxxxxxx ou Não aceitamos PIX

Cartões aceitos: Mastercard, Visa, Elo, Hiper, etc.



VISA

elo

Hipercard

Diners Club
INTERNATIONAL



Informar eventual desconto a depender da forma de pagamento;

Parcela mínima: R\$ 100,00

Aceitamos cheques mediante consulta ou Não aceitamos cheques;

Preço na medida:

Na etiqueta de precificação **deve constar a informação do preço do produto comercializado e também a referência do custo dele pela unidade de medida correspondente.**



Cartaz do Procon:

É necessário possuir no estabelecimento comercial cartaz padronizado indicativo do telefone e endereço do Procon de Caxias do Sul em local de fácil visualização - Artigo 90 da Lei Complementar n. 632/2020.

Para imprimir acesse:

<https://caxias.rs.gov.br/procon/atendimento-ao-fornecedor>

Exemplar CDC:

Conforme a Lei Federal n. 12.291/10 é **obrigatório manter em local visível e de fácil acesso ao público um exemplar do Código de Defesa do Consumidor.**